CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 489/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a Resolução CFM nº 2.444, de 20 de agosto de 2025, estabelece garantias de segurança para médicos e demais profissionais de saúde, reconhecendo como direito do profissional exercer sua atividade em ambiente que assegure sua integridade física e mental, cabendo aos gestores a adoção das medidas necessárias à sua proteção;

b) as unidades de saúde devem assegurar segurança presencial e contínua, com controle de acesso, videomonitoramento, protocolos de resposta imediata a situações de violência e suporte psicológico e jurídico às vítimas de agressão, conforme o disposto nos artigos 4º e 7º da referida Resolução;

c) a violência contra profissionais de saúde vem crescendo em todo o país, configurando grave ameaça à continuidade e à qualidade do atendimento médico, além de causar adoecimento mental e afastamento funcional de servidores que atuam sob constante risco;

d) um ambiente de trabalho seguro é condição essencial para a boa prática médica, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado à população, já que o profissional protegido desempenha suas funções com mais tranquilidade, eficiência e empatia;

e) a Resolução CFM nº 2.444, de 2025, também prevê a responsabilidade dos diretores técnicos em adotar medidas de segurança compatíveis com o grau de risco de cada unidade, inclusive em regiões com altos índices de violência, devendo dispor de salas seguras, rotas de fuga, estacionamentos sinalizados e sistemas de alerta rápido;

f) cabe ao Poder Público municipal, enquanto gestor da rede básica e hospitalar, garantir as condições estruturais e humanas necessárias à efetivação dessas medidas, inclusive por meio da articulação com as secretarias de segurança pública e das polícias militar e civil, para patrulhamento preventivo no entorno das unidades;

g) a proteção da vida e da integridade dos profissionais de saúde é também um dever do Estado e uma forma de respeito àqueles que dedicam suas vidas à preservação da saúde e da vida humana, conforme o princípio da dignidade da pessoa humana,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a adoção de medidas voltadas à segurança dos profissionais de saúde nas unidades públicas de saúde, em consonância com a Resolução CFM nº 2.444, de 2025.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral